



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5410 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 13.040 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Carta de Serviços ao Cidadão, denominada Guia de Serviços, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de informar o cidadão sobre os serviços prestados pela Prefeitura do Natal, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos; CONSIDERANDO que a Carta de Serviços ao usuário no âmbito da gestão pública é um instrumento de cidadania que visa dar transparência aos serviços oferecidos pelos órgãos públicos; CONSIDERANDO que a gestão pública tem o dever e o compromisso com foco no cidadão

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a Carta de Serviços ao Cidadão.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Cidadão é denominada Guia de Serviços e será disponibilizada no formato digital nas plataformas da Prefeitura Municipal do Natal, por meio de sites ou documentos digitais.

Art. 2º O Guia de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados e as formas de acesso a esses serviços.

Parágrafo único: O Guia de Serviços utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA deverá coordenar a atualização do Guia de Serviços a cada semestre, ou quando for necessário, junto às equipes técnicas de cada Órgão e Secretaria Municipal, os quais serão responsáveis pelas informações prestadas. Parágrafo único. A atualização das informações constantes do Guia de Serviços deverá ser feita pela equipe de cada Órgão/Secretaria responsável pela prestação do serviço público em questão, sendo este objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, semestralmente.

Art. 4º O Guia de Serviços deverá conter, pelo menos, informações claras e precisas quanto:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - à forma de prestação do serviço;
- V - à forma de comunicação com o solicitante do serviço e;
- VI - aos locais (com endereço e horário de funcionamento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 1º de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 1126/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 186/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSENILDO BARBOSA DE LIRA, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Operação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1125/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 188/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Denominação de Cargo	Símb.	Nome
Chefe do setor de Assistência ao Paradesporto e Populações Especiais	CS	SAMUEL JOSEPH ALBUQUERQUE SILVA
Chefe do Setor de Engenharia	CS	GABRIELA DANIELLE BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1124/2024-A.P., 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 188/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do setor de Assistência ao Paradesporto e Populações Especiais	CS	GABRIELA DANIELLE BARBOSA
Chefe do Setor de Engenharia	CS	SAMUEL JOSEPH ALBUQUERQUE SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1123/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 182/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA MARIA DE LIMA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1122/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 182/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IRENE ROCHA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1121/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 165/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONEL BARBOSA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de produtos e Serviços Turísticos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**PORTARIA Nº. 1120/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 165/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de produtos e Serviços Turísticos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1119/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 158/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIETE ANDRIELLY DE BERTO CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1118/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 158/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HYLANE JANUARIO SOUSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1100/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240500689, Ofício nº. 2605/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850757-62.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora KAROLINE CAVALCANTE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.359-2, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1099/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240500611, Ofício nº. 2607/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0841786-59.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EUFUZIA MARIA PAIVA DA SILVA	48.233-1	N2-D	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1097/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240500263, Ofício nº. 2579/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857865-45.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, a servidora JOSEFA JUCIELIA ANDRADE DE OLIVEIRA, 73.344-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1098/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240497408, Ofício nº. 2570/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837165-48.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor MARCELO ALVES FRAZAO, matrícula nº. 73.386-5, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1095/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240497165, Ofício nº. 2539/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808704-66.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EVILA KATERIANA SOARES AMARAL FIGUEIREDO	44.103-1	A-IV	B-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1094/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240490365, Ofício nº. 2535/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820963-98.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELAINE BARBOSA PAIVA, matrícula nº. 72.761-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1093/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240490365, Ofício nº. 2535/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820963-98.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ELAINE BARBOSA PAIVA, matrícula nº. 72.761-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1092/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240496240, Ofício nº. 2564/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854100-03.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JANETE MARIA GERMANO SOARES	14.765-6	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1091/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240491310, Ofício nº. 2540/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857221-05.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora EMANUELLE RICARDO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.695-4, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1090/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240496436, Ofício nº. 2560/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921064-75.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALDEISE PEREIRA BARROSO COSTA	31.270-3	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1089/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240496592, Ofício nº. 2555/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834213-96.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIANE FERNANDES DE CARVALHO G A	42.218-5	N1 - G	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1088/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240497130, Ofício nº. 2547/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811484-27.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANNIE LARISSA GARCIA NEVES PONTES	72.719-4	N1 - A	N1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1087/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240497351, Ofício nº. 2576/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0893064-65.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidora LARISSA ALVES DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 72.921-1, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1086/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240497106, Ofício nº. 2548/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822869-21.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ADRIANO JUSTINO DANTAS, matrícula nº. 72.764-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1061/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20240217014,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora BIANCA LILIANE LOER BELLINI, matrícula nº. 72.316-5, ocupante do cargo de Economista, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1049/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Memorando nº 046/2024 - DAFMO/SAAG,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Manutenção Conservação Patrimonial, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, ao servidor EDICHARLES FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.237-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1101/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240505087, Ofício nº. 2635/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0907862-31.2022.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSEMARY CID DA SILVA	32.248-2	N2-G	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**PORTARIA Nº 1/2024 – GAVIPRE**

O GABINETE DA VICE PREFEITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, da Lei Orgânica do Município do Natal,  
RESOLVE:

Art. 1º - Desincumbir do exercício do cargo, o servidor JOSÉ AVELINO DA SILVA, matrícula nº 524-0, GRUPO AUX SERV GERAIS, GER-ASG-B-VII, lotado no Gabinete da Vice Prefeita – GAVIPRE, por ter atingido a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos de idade para aposentadoria compulsória, sem prejuízo dos vencimentos até a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 2174/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20240393840,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto

dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EDEN ERNESTO DA SILVA LEMOS, matrícula nº. 46.572-1, ocupante do cargo de Professor, N2 - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2172/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20240395036,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JEANE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA, matrícula nº. 14.353-7, ocupante do cargo de Professor, N2 - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2171/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20240410337,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MINTZA IDESIS JÁCOME BEZERRA, matrícula nº. 46.597-6, ocupante do cargo de Professor, N2 - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2169/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20231094318,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ALUÍSIA MARINHO, matrícula nº. 11.981-4, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser suspensas a gratificação de Plantão de nível médio, adicional de insalubridade e GEASM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2164/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230158766,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº. 16.728-2, Professora, N1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2163/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240082240,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65

(Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA DE CASTRO, matrícula nº. 47.503-3, Educadora Infantil, C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2161/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231604375,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUSINETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 30.974-5, Professora, N2-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2157/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e SEMAD-20240470801,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora ISABEL ALICY BEZERRA DA CRUZ, matrícula nº. 73.087-2, ocupante do cargo de Coordenadora da Central de Veículos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024.  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2156/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e SEMAD-20240447168,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora RITA DE ASSIA PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 72.883-8, ocupante do cargo de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2024.  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1790/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240013427,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARCIA DOS SANTOS FARIAS MISAEEL, matrícula nº. 17.603-6, Professora, N2-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA**  
**EDITAL Nº 61/2024, em 12 de abril de 2024.**  
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:  
**DECLARAR LÍCITA** as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, arquite-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230835415	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	72.742-1	133/2024
SEMAD-20231174826	KELLYNE HALLYSSA DANTAS FLORENCIO	72.334-5 e 73.447-1	134/2024
SEMAD-20200932681	GILMAR VIRGINIO DA SILVA	72.676-6 e 73.014-6	136/2024

Natal, 12 de abril de 2024  
 Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº SME-20221307628**  
**INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
**ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.**  
**DESPACHO**  
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2527), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.  
 Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 859 (fls. 2344), no valor de R\$ 144.005,18 (cento e quarenta e quatro mil, cinco reais e dezoito centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.  
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

**PROCESSO Nº SME-20230578730**  
**INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DESPACHO**  
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1193), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.  
 Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2366 (fls. 1129), no valor de R\$ 255.298,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP (CNPJ: 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.  
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

**PROCESSO Nº SME-20221327475**  
**INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**  
**ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DESPACHO**  
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 3694), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.  
 Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3005 (fls. 3494), no valor de R\$ 247.883,40 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, de acordo com a fundamentação supramencionada.  
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

**PROCESSO Nº SME-20230517847**  
**INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**  
**ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DESPACHO**  
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 5153) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.  
 Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1737 (fls. 4759), no valor de R\$ 1.849.172,24 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.  
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

**PROCESSO Nº SME- 20231270140**  
**INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**  
**DESPACHO**  
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 693) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº

032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 498 (fls. 617), no valor de R\$ 41.010,02 (quarenta e um mil, dez reais e dois centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240148780

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1404) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 496 (fls. 989), será parcial de R\$ 1.090.322,05 (um milhão, noventa mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 568) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6106 (fls. 482), será parcial no valor de R\$ 156.150,22 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ: 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240254521

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 687) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19811 (fls. 390), no valor de R\$ 830.929,47 (oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240287837

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1798) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 500 (fls. 955), será parcial de R\$ 2.277.976,34 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20240003782

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2251) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19812 (fls. 15555), no valor de R\$ 3.772.176,72 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240432543

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 410/2024 (fls. 122/127) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 501 (fls. 53), será parcial de R\$ 85.630,36 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240458046

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 408/2024 (fls. 397/402) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 18258 (fls. 77) no valor de R\$ 833.618,95 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG

PROCESSO Nº SME-20231269991

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2709) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 18111 (fls. 2371), o valor será parcial de R\$ 1.002.051,17 (um milhão, dois mil, cinquenta e um reais e dezessete centavos), à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 04.731.614 0001-02. ENDEREÇO Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-4. OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.696,40 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).  
 VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX  
 RENATO MELO TRIGUEIRO – Representante legal da empresa  
 Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.  
 CONTRATADO: COOPETERRA- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: 36.292.331/0001-50.  
 ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 37 EXTREMOZ/ RN.  
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.  
 VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.911,67 (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 1552.0000, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício de 2024, alcançado pelo prazo de validade deste contrato de aquisição (Anexo IV da Chamada Pública 001/2023).  
 VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 a 26 de março de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.  
 JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.  
 Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.  
 CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 08.797.103/0001-36.  
 ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.  
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 21.265,91 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).  
 VIGÊNCIA: 13 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX  
 FLÁVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa  
 Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.  
 CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.091.529/0001-70.  
 ENDEREÇO: AV. PAULO MANGABEIRA DE ARAÚJO, 227 - JARDIM POTIGUAR - MACAÍBA/RN.  
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA.  
 VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).  
 VIGÊNCIA: 12 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.  
 FRANCISCO GINETE ANDRADE – Representante legal da empresa.  
 Natal, 12 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.  
 CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI - CNPJ: 09.388.117/0001-69.  
 ENDEREÇO: RUA ITAMARATI DE MINAS, nº 2904, NEÓPOLIS, NATAL/RN.  
 OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA.  
 VALOR: O valor total do contrato CONTRATADA o valor global de R\$ 4.122,32 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).  
 VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.  
 EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – Representante legal da empresa.  
 Natal, 19 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 16.500.964/0001-39.  
 CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI - CNPJ: 09.388.117/0001-69.  
 ENDEREÇO: RUA ITAMARATI DE MINAS, nº 2904, NEÓPOLIS, NATAL/RN.  
 OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA.  
 VALOR: O valor total do contrato CONTRATADA o valor global de R\$ 8.332,20 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).  
 VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.  
 EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – Representante legal da empresa.  
 Natal, 19 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024- SME/PMN  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77  
 CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70  
 ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades das unidades de ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.  
 VALOR: R\$ 7.808,40 (sete mil, oitocentos e oito reais, quarenta centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2152; Fonte de recurso: 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.30.  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.  
 Natal, 12 de abril de 2024.  
 ASSINATURAS:  
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE  
 FRANCISCO GINETE ANDRADE – CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 044/2024-GS/SMS DE 12 DE ABRIL DE 2024.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar os membros da Portaria da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Departamento de Assistência Farmacêutica:  
 EQUIPE DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA REMUME 2024

NOME	FORMAÇÃO	CARGO E LOTAÇÃO
Ana Márcia de Medeiros Fernandes	Odontóloga	Diretora - DAF
Ana Solange Vasconcelos de Sousa	Médica	Médica - Maternidade Municipal Dr. Araken IrerêPinto
Andréa Caroline Costa de Arruda	Farmacêutica	Farmacêutica - Departamento de Vigilância emSaúde
Anne Karoline de Almeida Pereira	Farmacêutica	Farmacêutica - DAF
Aussângela Costa Machado	Médica	Médica - Maternidade Municipal Dr. Araken IrerêPinto e Maternidade Leidi Moraes
Charles Rozendo de Oliveira Muniz	Farmacêutico	Farmacêutico - Maternidade Municipal Dr. ArakenIrerê Pinto
Débora Guilherme da Silva Santos	Enfermeira	Enfermeira - DAF
Fernanda Varela Siqueira	Farmacêutica	Farmacêutica - DAF
Flávio Eugênio da Rocha Calife	Odontólogo	Odontólogo - DAF
Frankyleide Santana Gomes	Médica	Médica Pediatra - Diretora Técnica
Giordano Bruno Souza dos Santos	Médico	Médico - Diretor Técnico da Maternidade MunicipaDr. Araken Irerê Pinto
Guido Rodrigues Filho	Farmacêutico	Farmacêutico - Laboratório Municipal de Natal
Layssa Luciano Lucena Alves	Farmacêutica	Farmacêutica - UPA Pajuçara
Luciana Leal Caldas	Médica	Médica - Maternidade Municipal Dr. Araken IrerêPinto
Luis Fernando Pires dos Santos	Enfermeiro	Enfermeiro - Coordenador da Rede de Urgência e Emergência

Marianne Neves dos Anjos Macêdo	Farmacêutica	Farmacêutica - UPA Sul
Matheus de Medeiros Moura	Farmacêutico	Farmacêutico - DAF
Milene Carvalho Batista	Farmacêutica	Farmacêutica - DAF
Rayanne Araújo Costa	Enfermeira	Enfermeira - Secretária Adjunta de Atenção Integrã Saúde
Rita Xavier Barbosa Neta Silva	Nutricionista	Nutricionista - NAM
Rosângela Maria Morais da Costa	Médica	Médica - Coordenadora Médica da Atenção Primária
Thayanny de Souza Silva	Farmacêutica	Farmacêutica - SAMU
Zenaide Aragão Ximenes	Enfermeira	Enfermeira - DAF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**ADILSON BOLDO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 061/2024**  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.033/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469253 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 364511  
 PROCESSO Nº 20240101431

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21  
 Objeto: Aquisição de produtos para saúde  
 Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000  
 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 061/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 438.800,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ingrid Kesley de Moraes Leiros, Matrícula nº 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
 Natal, 12 de Abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
 Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
 Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
 Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
 Secretária: Clarice Dantas Revredo Zuza

**EDITAL Nº 033/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 09/04/2024:**

Processo nº. : 2012.0207170 – Auto de Infração  
 Recorrentes : RIFOLES PRAIA HOTEL LTDA/FAZENDA MUNICIPAL  
 Advogado : Rodrigo Dantas do Nascimento (OAB/RN 4476)  
 Recorridos : Os mesmos

Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário e Ex officio

Relator (a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº 064 /2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISS HOMOLOGADO DECORRENTES DAS NOTAS FISCAIS EXTRAVIADAS. APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN. DECADÊNCIA DO ANO DE 2006. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. AUTUAÇÃO FISCAL CONFORME O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA DE 100% CONFORME ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria dos votos, em conhecer dos recursos Ex-Officio e Voluntário e dar-lhes provimento parcial, alterando o julgamento em primeira instância, devendo este ser reformulado no que diz respeito ao valor do ISS de acordo com o último mapa demonstrativo (R\$ 92.763,18) e que seja retirado o período de 2006 por estar decaído, como também a redução da multa por infração de 200% para 100% sobre o valor do tributo, em dissonância com o parecer da Procuradoria Municipal deste Município. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de abril de 2024.

Processo nº: 2012.0207189 – Auto de Infração ISS

Recorrente : RIFOLES PRAIA HOTEL LTDA.

Advogado: Rodrigo Dantas do Nascimento (OAB/RN 4476)

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário

Relator(a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº 065/2024 - TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS – HOMOLOGADO. NOTAS FISCAIS SEM DISCRIMINAR VALORES DAS DIÁRIAS. OBSERVADA A DECADÊNCIA DO ANO DE 2006. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso Voluntário, e lhe dar provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, devendo este ser reformulado no que diz respeito ao valor do ISS de 2007 de acordo com o último mapa demonstrativo no valor de R\$ 60.310,34 (sessenta mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos), cancelando os lançamentos do período de 2006, e alterando a redução da multa por infração de 200% para 100% sobre o valor do tributo, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de abril de 2024.

Processo nº: 20240086297 – Reclamação Contra Lançamento ITIV

Recorrente : DN PARTICIPAÇÕES & CONSULTORIA LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2024 - Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº 066 /2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA ONEROSA. BASE DE CÁLCULO APURADA COM REFERÊNCIA NA CONDIÇÃO DE MERCADO AFASTANDO A PRESUNÇÃO RELATIVA DO VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 148 DO CTN C/C ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL C/C TEMA REPETITIVO STJ Nº 1.113 (REsp 1.937.821/SP). RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento para julgar IMPROCEDENTE a reclamação contra lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 09 de abril de 2024.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 11/04/2024:**

Processo nº. : 2023.164856-9 – Reclamação Contra Lançamento ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MRH GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Officio

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

**ACÓRDÃO Nº 067/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV E LAUDÊMIO. CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA. CONCORDÂNCIA POR PARTE DO CONTRIBUINTE. PROPORCIONALIDADE DO VALOR OBITIDO. VALOR CONDIZENTE COM A REALIDADE MERCADOLÓGICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, corrigindo a decisão de primeira instância apenas em relação ao erro material referente à somatória dos valores, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.

Processo nº. : 2023.164844-5 – Reclamação Contra Lançamento ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MRH GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Officio

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

**ACÓRDÃO Nº 068/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV E LAUDÊMIO. CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA. CONCORDÂNCIA POR PARTE DO CONTRIBUINTE. PROPORCIONALIDADE DO VALOR OBITIDO. VALOR CONDIZENTE COM A REALIDADE MERCADOLÓGICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, corrigindo a decisão de primeira instância apenas em relação ao erro material referente à somatória dos valores, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.



Processo nº : 2023.164860-7 – Reclamação Contra Lançamento ITIV  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: MRH GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Ofício  
 Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó  
**ACÓRDÃO Nº. 069/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV E LAUDÊMIO. CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA. CONCORDÂNCIA POR PARTE DO CONTRIBUINTE. PROPORCIONALIDADE DO VALOR OBITIDO. VALOR CONDIZENTE COM A REALIDADE MERCADOLÓGICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.  
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.

Processo nº : 2023.164850-0 – Reclamação Contra Lançamento ITIV  
 Recorrente : Fazenda Municipal  
 Recorrido: MRH GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Ofício  
 Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó  
**ACÓRDÃO Nº 070/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV E LAUDÊMIO. CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA. CONCORDÂNCIA POR PARTE DO CONTRIBUINTE. PROPORCIONALIDADE DO VALOR OBITIDO. VALOR CONDIZENTE COM A REALIDADE MERCADOLÓGICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE COM ALTERAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância apenas para corrigir erro material em relação ao resultado do julgamento, de forma a julgar IMPROCEDENTE a reclamação contra lançamento, mas alterando a base de cálculo do lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.  
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.

Processo nº: 20240135409 - RCL/ TLL  
 Recorrente: MCA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário  
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca  
**ACÓRDÃO Nº 071/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. CNPJ AINDA ATIVO. CONTRIBUINTE NÃO CONSEGUIU PROVAR A INATIVIDADE DA EMPRESA NO PERÍODO. EXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NOS TERMOS INFORMADOS. TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e negar PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.  
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.

Processo nº: 20240328002 - RCL/ISS e TLL  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrida: ANNE KAROLINE SANTOS PEREIRA  
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício  
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca  
**ACÓRDÃO Nº 072/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NOS TERMOS REQUERIDOS. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO INDEVIDOS E TLL. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.  
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de abril de 2024.

Processo nº : 20190029655 - ISENÇÃO - IPTU  
 Recorrente : ABDON MOIZES GOSSON FILHO  
 Recorrido : Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/ 2024 – TATM – Voluntário  
 Relator : Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes  
 Revisor : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza  
**ACÓRDÃO Nº 073/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IPTU. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA ANÁLISE DE MÉRITO

DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TRIBUTO COM RECURSO DIRECIONADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º, § 2º DO REGULAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (DECRETO Nº. 11.175/2016). RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em não conhecer do recurso voluntário e encaminhar o processo para análise de mérito pelo Secretário Municipal de Tributação, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.  
 Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de Abril de 2024.  
 Natal, 05 de Abril de 2024.  
 Clarice Dantas Revredo Zuza-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
 Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
 Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior  
 Procurador: Humberto Antônio B. Lima  
 Secretária: Clarice Dantas Revredo Zuza

**EDITAL Nº 034/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de ABRIL de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

**PAUTA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024:**

Processo nº: 20240379766 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ED FRANCKLIN DA SILVA- Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20240034246 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ADALI SOARES LINS BAHIA - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;  
**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link : (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNfd1bGFTzZlUWFlYzZ09>) . Natal (RN), 12 de Abril de 2024.  
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 007/2024.**

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;  
**RESOLVE:** Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
280.098.274-87	2024.0038071	IVANILSON MARQUES DE OLIVEIRA	4489210	11402920
565.587.404-00	2022.0485798	FRANCISCA OLIVEIRA PAIVA	3780988	10931902
031.982.004-15	2024.0293438	JOÃO BATISTA DANTAS	4489874	10187901
131.120.014-27	2023.0936327	NASI MIGUEL DANAN BATISTA NETO	4488650	90880072
143.984.784-34, 500.585.504-10	2024.0110120	ALETICE VARELA DE ANDRADE, ALDENISE VARELA BORGES	4490653	59027240
143.060.344-53	2024.0238828	JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ	4490559	92292593
597.782.704-06	2023.1165665	MÉRCIA SUELY NUNES FREIRE	4271109	90769058
031.982.004-15	2024.0293438	JOÃO BATISTA DANTAS	4489893	10187910
000.567.144-24	PGM – 2023.1259341	ADRIANA DA SILVA GOMES	4488281, 4488282	50020080, 91448646
182.698.934-04	PGM-2023.1169806	MARIA APARECIDA FERNANDES DA FONSECA	4267369	10963200
027.716.204-13	PGM-2023.0902341	ANDRÉ ARCEÑO DA SILVA	4268799	19084803
033.970.354-73	SEMUT-2024.0263768	VALERIA CRISTINA LUZIA	4489561	91685699
791.017.044-00	PGM-2023.1685642	EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA	4488800	10906312
182.222.344-04	2024.0252510	BERNADETE BARRETO MARQUES	4489375	10683216
008.486.224-64	PGM - 2021.0197888	LENILSON SOARES DE LIMA	4488380	11534125
010.424.434-83, 052.535.074-85, 230.899.894-68, 701.210.534-82	2024.0233486	MARCELLE MIKES PESSOA MOUZALAS, IAGOS ELEFTHERIOS MOUZALAS, IERUSA MARIA PESSOA MOUZALAS, ANDRÉ LUIZ PESSOA MOUZALAS	4489242, 4489238	92386934, 10944575

000.567.144-24	PGM - 2023.1259341	ADRIANA DA SILVA GOMES	4488283	91448654
070.688.454-01	2024.0258683	KALLYWSCA YNGRID MIRANDA DA SILVA	4489482	10047182
838.318.004-72	2024.0264136	SELMA VASCONCELOS MEDINO	4489931	20040199
221.358.984-49	2024.0374560	MAGNÓLIA CORTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	4490474	20001711
629.983.404-82	2024.0394749	MARIA IDELZUITE COSME DA SILVA	4490680	11520051
261.932.564-15	2024.0274670	MARIA DE FÁTIMA BORIA GOMES DA SILVA	4489602	91133610

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 12 de Abril de 2024.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 008 /2024**

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAP, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
20240231912	025.896.204-62	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE MORAIS
20231710140	012.982.384-80	EDNEY GEOVANY OLIVEIRA GUEDES
20240079150	914.265.534-04	CLÁUDIA DE ARAÚJO RAMALHO
20231669930	121.520.051-04	LEDA MARIA MIRANDA ADRIANO
20231108149	012.370.984-91	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
20240208570	369.691.924-15	MARIA ZÉLIA GOMES VITAL
20231701435	106.321.154-91	JOÃO DE DEUS DE FIGUEIREDO
20240330651	263.206.904-10	ANTÔNIO ELUCIANO COSTA SILVEIRA
20240350172	108.328.314-68	EVERALDO LIMA DE FARIAS
20240363118	144.015.334-53	JOAO FONSECA RIBEIRO FILHO
20240342668	655.533.064-34	MARINHO HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR
20240335858	875.081.336-68	MAX ROBSON DE ARAÚJO
20240041188	011.451.274-44	DEMILA RODRIGUES TAVARES
20230114173	02.792.637/0001-93	CENTRO DESPORTIVO DO CONJUNTO NITEROI - CDCN
20231702474	031.861.314-05	ANDREZA CARDOSO DA SILVA
20240436298	139.023.854-72	EVERALDO LOPES DA SILVA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAP desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 12 de Abril 2024.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA**

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é Contratação de Mão de Obra Terceirizada, na função de Aux. Adm. de Diretoria.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: [admsemurb7@gmail.com](mailto:admsemurb7@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341. Natal/RN, 12/04/2024.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 091/2024\***

Processo: 20240432136

Nome do Credor: DG AMORIM, PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.042.349/0001-70

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de 07 (sete) stands, para a realização do evento ENTRE ELAS EXPO WEEK - NATAL 2024, que ocorrerá no período de

02 a 19 de maio do corrente ano, na praça de eventos do Natal Shopping, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2234, bairro Candelária, Natal/RN

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 09 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022**

Processo nº: 20220290687

Contratado: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 53.762,50 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor mensal: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 3.584,17 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor mensal: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 3.584,17 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor mensal: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 3.584,17 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor mensal: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 3.584,17 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-338 – Intermediação de Mão-de-Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados. Valor mensal: R\$ 5.065,00 (Cinco mil e sessenta e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 42.714,83 (quarenta e dois mil, setecentos e catorze reais e oitenta e três centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-232 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS. Valor mensal: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 3.584,17 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor mensal: R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 159.896,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 18.735,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais). Valor 18/abril a 31/dezembro/2024: R\$ 157.998,50 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025, com valor total contratual correspondente a R\$ 625.320,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 094/2024**

Processo: 20240339950

Nome do Credor: COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Pagamento de anuidade do ano de 2024 do COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, desta secretaria.

Valor Total: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 12 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 12 de abril de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024 – SEINFRA – CP 018/2023 - SEINFRA

PROCESSO Nº: SEMPLA-20231203540

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: CONSÓRCIO COASTAL – NOVATEC (COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAL EIRELI E NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) / CNPJ: 54.305.527/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA DAS PRAIAS CENTRAIS DE NATAL E ÁREAS ADJACENTES.

Valor: R\$ 39.857.209,59 (trinta e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses consecutivos contados da sua assinatura. O prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Dotação: Projeto / Atividade: 15.695.156.2-286 – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 17000000 – TRANSF CONV E INSTRUM CONG DA UNIÃO. Anexo: VII. Valor: R\$ 13.430.657,22  
Projeto / Atividade: 15.451.156.1-009 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO. Anexo: IV. Valor: R\$ 26.426.552,37  
Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

Luis Augusto de Gois e Alexandre Albuquerque Teixeira – Contratado

Natal, 11 de abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

\*PORTARIA 15/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 01/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo 20240463953 que trata sobre Termo de Fomento 01/2024  
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 01/2024, os funcionários abaixo designados:

ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA – Matrícula 73.366-0

DANIELA CERVEIRA DE FARIA - MATRÍCULA Nº 43.192-3

MARIA GEILMA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 73.410-5

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo 20240463953, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 04 abril de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

\*PORTARIA 14/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 01/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL-20240463953 que trata sobre Termo de Fomento 01/2024.  
RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor Naelson Borja de Miranda, matrícula nº 73.411-8.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20240463953, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 04 abril de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPorem O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL - do município de Natal. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Ordinária Nº 7.568, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 1º de setembro de 2023,  
RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS que atuem na área do esporte e lazer, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL - do município de Natal para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.  
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem o objetivo regulamentar o processo de seleção dos Representantes das entidades não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Natal - COMEL, para o biênio 2024/2026, a partir da data da posse.

Parágrafo Único - A seleção pública realizar-se-á conforme calendário de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir desta publicação e de sua convocação no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção pública será coordenada por uma Comissão (Designada e Publicada no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2024) composta por 05 (cinco) membros (todos integrantes da Prefeitura Municipal de Natal), tendo como critério de escolha o trabalho realizado pelos candidatos no âmbito do esporte e lazer no município.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

I-conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II-disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;

III-decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV-receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;

V-receber, analisar e julgar os recursos recebidos;

VI-proclamar os resultados das decisões;

VII- proceder à divulgação dos resultados;

§ único - Terminada a seleção e declarado seu encerramento, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, a lista de presença;

II - Determinará que seja lavrada a Ata de Seleção, procederá a sua leitura e assinará a Ata com os demais membros da Comissão.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para composição do COMEL a serem preenchidas por representantes das entidades não governamentais são em número de 05 (cinco) titulares e 05 suplentes, assim disponibilizadas:

I- 01 titular e 01 suplente de clubes esportivos ou associações esportivas, com instalações oficiais no município do Natal;

II- 01 titular e 01 suplente de entidade da pessoa com deficiência;

III- 01 titular e 01 suplente das federações, devidamente regularizadas juntos às fazendas municipal, estadual e federal;

IV- 01 titular e 01 suplente do Conselho Regional de Educação Física - CREF;

V- 01 titular e 01 suplente dos Centros Desportivos do Município de Natal.

§ 1º A escolha dos membros do Conselho serão escolhidas por eleição da comissão instituída e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A entidade não governamental que deseje indicar representante para concorrer às eleições deste Conselho, deve estar regularmente constituída e ter efetiva contribuição nas áreas do esporte, lazer e de reconhecida idoneidade.

§ 3º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade/ representação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - DA INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição/habilitação e o Ofício de Requerimento serem enviados para o e-mail da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ([assessoriajuridicasesl@gmail.com](mailto:assessoriajuridicasesl@gmail.com)).

§1º - A validação da inscrição depende da entrega documental que iniciará a partir das 08h00min de 15/04/2024 até às 14h00min do dia 22/04/2024, impreterivelmente, de acordo com o horário local de Natal;

§ 2º - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ofício de Requerimento, assinado pelo representante legal da Entidade Não Governamental e dirigido à Comissão de Seleção, declarando ciência às regras do Edital e solicitando a habilitação como candidato à categoria que pretende ter assento no COMEL;

b) Documentos para representantes da Entidade Civil:

I. Documentos constitutivos de fundação: cópia do estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados, com firma reconhecida ou registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas de esportes e lazer), devidamente assinada, com firma reconhecida ou registrada em cartório;

II. Cópia da última ata de eleição de Diretoria ou Comitê Gestor ou Coordenação, devidamente assinada e registrada em cartório;

III. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na inexistência deste, no mínimo 02 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas ou de autoridades públicas, atestando a existência da Instituição há pelo menos 02 (dois) anos;

IV. Procuração com firma reconhecida, em caso da inscrição não ser efetuada pelo representante legal da instituição;

V. Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador devidamente instituído;  
 VI. Relatório de atividades que descreva sua atuação, como protagonista/executor/organizador, de ações/programas/projetos/serviços nas áreas de esportes e lazer.  
 c) Documentos para representantes dos Atletas ou Paratletas:

- I. Cópia da Carteira de identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de residência recente (90 dias). Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência;
- IV. Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, ou Condomínio;
- V. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos.

§3º - Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais;

§4º - Na hipótese de duas ou mais inscrições realizadas por uma mesma entidade NÃO GOVERNAMENTAL, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;

§5º - Os documentos listados no parágrafo 2º acima deverão ser enviados ao e-mail da Assessoria Jurídica da SEL ([assessoriajuridicasele@gmail.com](mailto:assessoriajuridicasele@gmail.com)) das 08h00min de 15/04/2024 até às 14h00min do dia 22/04/2024, impreterivelmente, de acordo com o horário local de Natal, oportunidade em que receberá comprovante de recebimento, devidamente datado e assinado.

**Art. 6º - DA HABILITAÇÃO**

§1º - A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições e documentações recebidas no prazo estabelecido neste Edital;

§2º - os candidatos cuja documentação estiver de acordo com os requisitos deste Edital estarão habilitados para a etapa de Seleção dos Representantes da Entidade não governamental;

§3º - A apresentação extemporânea ou a ausência documental, ou, ainda, a presença de irregularidades nos documentos apresentados, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação;

§4º - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no parágrafo 2º, do art. 5º.

**CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES**

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições das postulantes, após análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará no Diário Oficial do Município - DOM a relação preliminar das entidades não governamentais habilitadas à seleção.

**CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS**

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com calendário de atividades previsto neste Edital, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar de habilitação dos proponentes habilitados, a contar da data da Publicação no DOM dos habilitados.

Art. 9º - Fica de responsabilidade das entidades não governamentais inscritas acompanharem o processo do referido edital através do Diário Oficial do Município, bem como a não habilitação de qualquer dos(as) candidatos(as) quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos.

**CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL**

Art. 11 - Após a análise dos recursos e encerrado o prazo respectivo, a Comissão de Seleção divulgará no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final das postulantes habilitadas para composição do COMEL.

**CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO**

Art. 12 - O processo de seleção será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital.

Art. 13 - A seleção se dará por eleição e votada pelos 05 (cinco) membros da comissão já instituída.

Art. 14 - Havendo empate, o presidente da comissão terá o voto de minerva.

Art. 15 - Concluída a seleção, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da seleção, com os nomes das entidades não governamentais selecionadas e as respectivas ordens de classificação, lavrando a Ata de Seleção.

**CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**

Art. 16 - Lavrada e aprovada a Ata de Seleção, a Comissão de Seleção publicará o resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e consultada a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 18 - Se ao final do período de inscrições previsto nos arts. 5º do Edital, o número de inscrições, por categoria, não existir indicações, a Comissão de Seleção escolherá e indicará 01 membro titular e 01 membro suplente para compor, publicado no D.O.M.

**CAPÍTULO X - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

Art. 19 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:  
 Calendário para Seleção de Representantes das Entidades não governamentais para Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Natal - COMEL - Gestão 2024/2026:

DATA	ATIVIDADE
15/04/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO
15/04/2024 até 22/04/2024	INSCRIÇÕES
23/04/2024 e 24/04/2024	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA COMISSÃO
25/04/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS HABILITADOS

25/04/2024 até 29/04/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/04/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS HABILITADAS
02/05/2024 e 03/05/2024	ANÁLISE E SELEÇÃO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL QUE COMPORARÁ O COMEL
06/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL SELECIONADOS (TITULARES E SUPLENTE)
06/05/2024	ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE) AO GABINETE DO PREFEITO, PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

Natal, 12 de abril de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20231320024**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel,722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03. BASE LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO E O CONTRATO Nº 028/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DO BAIRRO PITIMBU– NATAL/RN EM 60 (SESSENTA) DIAS. VIGÊNCIA:

Ordem de Serviço - 01/05/2024 até 30/06/2024.

Contrato Nº 028/2024 - 21/04/2024 até 20/06/2024.

Natal, 11 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL

LEON FERREIRA LOPES – Contratado

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20231320130**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel,722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03. BASE LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO E O CONTRATO Nº 029/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DO BAIRRO NORDESTE – NATAL/RN EM 60 (SESSENTA) DIAS. VIGÊNCIA:

Ordem de Serviço - 01/05/2024 até 30/06/2024.

Contrato Nº 028/2024 - 21/04/2024 até 20/06/2024.

Natal, 11 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL

LEON FERREIRA LOPES – Contratado

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20231320008**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel,722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03. BASE LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO E O CONTRATO Nº 027/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DO BAIRRO PAJUÇARA– NATAL/RN EM 60 (SESSENTA) DIAS. VIGÊNCIA:

Ordem de Serviço - 01/05/2024 até 30/06/2024.

Contrato Nº 027/2024 - 21/04/2024 até 20/06/2024.

Natal, 11 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SE

LEON FERREIRA LOPES – Contratado

**\*JUSTIFICATIVA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240463953

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, no Apoio para o Campeonato Brasileiro Regional de Judô.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas propostas puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada

em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexistência de chamamento público. Natal, 04 abril de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº SEL- 20220363137

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal – RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DO BAIRRO DAS ROCAS – NATAL/RN EM 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 21 de abril de 2024 até 20 de maio de 2024.

Natal, 12 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal – SEL  
RODRIGO BOTELHO DE SALES – Contratada

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 025/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 05/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pertinente ao Processo Administrativo nº 20240140615 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretaria de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula nº 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo nº 20240140615 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: REAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.-CNPJ: 08.247.510/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretaria de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN. Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 10 de abril de 2024.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Augusto Wilkens Prado Guerreiro, pela contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº006/2024/SEMDES-GS, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA, Mat. 46.165-2 como fiscal e FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Mat. 11.301-8 como gestor para exercer a fiscalização do seguinte contrato:

Contrato nº 003/2024 | EMPRESA: CERRADO VIAGENS LTDA-CNPJ Nº 26.722.189/0001-10

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 11 de abril de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

PORTARIA Nº007/2024/SEMDES-GS, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Art. 40§ 1º, inciso II, da Constituição Federal, Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº152, de 03 de dezembro de 2015 e Arts. 175, inciso I, e 185, parágrafo único, da Lei nº.1.517/65.

RESOLVE:

Art. 1º - Desincumbir do exercício do cargo, o servidor LUCIANO CARLOS CORDEIRO, matrícula 04.718-0, cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Semdes, por atingir a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos em 13 de março de 2024, para aposentadoria compulsória, sem prejuízo dos vencimentos até a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO: 20240278218

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.-

CONTRATADA: CERRADO VIAGENS LTDA -CNPJ:26.722.189/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº20240278218, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 24.142/2023 – (SRP) SEMAD CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.0001.2.796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes e 06.244.001.2-106 – Fortalecimento e Ampliação das Ações do Fundo Municipal Sobre Drogas – FUMUD ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.33, SUBELEMENTO: 33.90.33.99

FONTE: 15010000.

ANEXO: 1.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Semdes

Contratado: José Ricardo M. O. Caixeta,

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 289/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o Senhor, PAULO SILVA MATIAS JUNIOR, demonstrou formalmente em 26 de Março de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 05,29m X 13,60m totalizando 68,90m², localizada na Avenida Afonso Pena, Tirol, CEP 59020-100, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20240468920, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Adson Soares de Azevedo-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, 12 de Abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo Nº 20240093803

Contratada: CERRADO VIAGENS LTDA – CNPJ 26.722.189/0001-10.

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo-SETUR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

23.695.001.2-644 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SETUR Anexo: I

Fonte: 15000000

Elemento: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA EXERCÍCIO 2024

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web, através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Natal/RN.

Vigência: contrato de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura 12 de abril de 2024.

Assinaturas:

Contratada: José Ricardo Moreira Oliveira Caixeta

Contratante: Ohana Costa Fernandes-Secretaria Municipal de Turismo-SETUR

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

\*PORTARIA Nº 13/2024 – PGM/GAB.NATAL, 11 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991, em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Olêdja \*Annuska Leal de Mesquita Santos, Matrícula nº 65.677-0, para atuar como preposta do Município do Natal no âmbito das Varas de Execução Fiscal e Tributária, Centro Judiciário de Soluções de Conflitos (CEJUSC/TJRN) e Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos processos de natureza fiscal e tributária, sem prejuízo do exercício de suas atividades nesta Procuradoria-Geral do Município do Natal; Parágrafo único. Caberá à chefia da Procuradoria Fiscal definir, em cada processo, os limites de atuação da preposta.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

\*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 14/2024 – PGM/GAB.NATAL, 11 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999; RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELIZABETE RODRIGUES REBOUÇAS PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 73.111-03, como Gestora da Contratação na Ordem de Serviço de nº 004/2024, Processo PGM nº 20240414723, referente à prestação de serviços de 02 (duas) inscrições para III Congresso Regional da Advocacia Pública Nordeste, nos dias 17 a 19 de abril de 2024, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a Associação dos Procuradores de Municípios do Estado de Alagoas – APROMAL:

I - acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II - acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo da vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço;

V - comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VII - manter o Procurador-geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Designar WIGDER WILHELM VALLE, matrícula 31.456-1, para atuar como fiscal do contrato acima referido:

I – verificar se, a execução dos serviços está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III – registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/2024 – GC/CGM - NATAL/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Controladoria Geral do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/21 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor CLÁUDIO LUIS BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 66.072-8, como Gestor do Contrato nº 004/2024-CGM, e como suplente a servidora CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº 08.458-1, referente ao processo nº 20240295260, que tem como objetivo a prestação dos serviços de acesso ao sistema RHID, contemplando o licenciamento do software, permissão de uso e manutenção, bem como a locação de um relógio facial iDFace, destinados ao atendimento das necessidades desta Controladoria., em favor da OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE – Controlador-Geral do Município

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024-CGM - DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 20240295260 - CGM

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Contratada: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.142.905/0001-09

Objeto: Prestação dos serviços de acesso ao sistema RHID, contemplando o licenciamento do software, permissão de uso e manutenção, bem como a locação de um relógio facial iDFace, destinados ao atendimento das necessidades desta Controladoria.

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Valor estimado: R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais).

Projeto/Atividade: 04.121.001.2-100 – Manutenção dos Serviços de Informática da CGM.-Elemento

de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 01 – Locação de Equipamentos e Softwares.

Fonte 15000000 Anexo: I.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016.

Assinaturas:

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

Ney Corrêa Filho – Representante Legal da Empresa

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 235/2024-AP/A, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240347309 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 175/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2019, foi concedida a aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Professor, N1-M;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0808615-09.2024.8.20.5001, proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo a mudança de letra para N1-O;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 175/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor EDILSON SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº. 110.184-2, ocupante do Cargo de Professor, N1-O, conforme Portaria nº 175/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2024

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante parecer jurídico de folhas 24/26, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação. DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 20240345128

CONTRATADA: BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto: Contratação de seguro obrigatório para os estagiários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal - NATALPREV

CNPJ/CPF – 28.196.889/0001-43

ENDEREÇO – Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP -CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 - Manutenção e Funcionamento do Natalprev-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB-ELEMENTO: 53- Seguro em Geral

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR – R\$ 238,08 (duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Natal, 12 de abril de 2024.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho -Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Felipe Bruno Dantas de Macedo

Presidente em Substituição Legal -Natalprev

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES****PORTARIA Nº 212/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Item 3.2 - CATEGORIA B - CINEMAS ITINERANTES, da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20231331115:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 12 de abril de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Presidente da FUNCARTE

ONDE SE LÊ:

Apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes; R\$70.000,00 (setenta mil reais).  
II - Entende-se por cinemas itinerantes recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º).

**LEIA-SE:**

Apoio a projetos de manutenção e funcionamento de cinemas itinerantes; R\$70.000,00 (setenta mil reais).  
II - Entende-se por cinemas itinerantes recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º).

**PORTARIA Nº 208/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240468742.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 12 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 209/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240326301.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 12 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 210/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240408898.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 12 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 211/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240475331.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 12 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 213/2024 – GP/FUNCARTE DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240475269.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 12 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024**

Nº do processo: Funcarte-20240475269

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN  
Objeto: Promover uma experiência cultural única e enriquecedora para a comunidade local, oferecendo um espaço de expressão artística e interação entre artistas e público. Inspirado na tradição dos antigos saraus literários e musicais, este evento busca resgatar o espírito de colaboração e apreciação mútua das diversas formas de arte.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240505834

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA

Objeto: Contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento 15º Ano da Festa do Padroeiro Jesus Bom Pastor, que acontecerá na Paróquia Jesus Bom Pastor, situado na Av. Bom Pastor, s/n, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 20 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024**

Nº do processo: Funcarte-20240475331

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN  
Objeto: Promover a participação de, no mínimo, 20 usuários em cada oficina, fortalecer o vínculo dos participantes com as práticas artísticas aumentando a frequência de participação e realizar a exposição final das obras criadas pelos usuários no encerramento do projeto.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN

## EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024

Nº do processo: Funcarte-20240326301

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN  
 Objeto: contribuir para a experimentação e desenvolvimento da prática cineclubista em territórios de risco e vulnerabilidade socioeconômica da cidade do Natal/RN. O projeto se inspira no Cinema do Povo, conhecido como o primeiro cineclubista, que foi uma ação desenvolvida por trabalhadores e que, apesar do pouco tempo de duração, mostrou que era possível apropriar-se da linguagem cinematográfica e ir além do cinema comercial.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 15000000

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN

## EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024

Nº do processo: Funcarte-20240408898

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN  
 Objeto: Promover a cultura, a educação, a diversidade sustentabilidade e proteção do meio ambiente por meio da distribuição de livros infantis e a Oficina Reciclar-te, Exibição do Videoclipe (Ensinaamentos da Borboleta) com música e contação de histórias e distribuição de mudas de plantas para as crianças de escolas públicas do município de Natal-RN.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 11.214,00 (onze mil, duzentos e quatorze reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240502479

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA-PDB PRODUCOES

Objeto: contratação da empresa PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA-PDB PRODUCOES, inscrita no CNPJ Nº 51.078.703/0001-73, para apresentação do cantor JP Forrozado e banda, na programação do evento Pré Junino da Zona Oeste, que acontecerá em frente ao CDCE, na Avenida Paraíba, Cidade da Esperança, Natal/RN, no dia 11 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Dickson Júnior.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 16.000,00. (dezesseis mil reais).

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

## EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

Nº do processo: Funcarte-20240468742

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN  
 Objeto: Desenvolver o empreendedorismo através das redes sociais, a fim de capacitar uma parcela dos moradores que atuam no comércio e da cultura local, para que com o domínio dessas ferramentas possam impulsionar as vendas e melhorar a produção e qualidade de vida de suas famílias.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Valor: R\$ 9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 – FUNCARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e materiais de sonorização para a banda filarmônica Ferreira Itajubá e banda marcial severino cordeiro, ambos grupos do projeto EMUSCO, através da FUNCARTE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Demanda através do e-mail: matheus.feitosa@natal.rn.gov.br, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 17/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da contratação é de R\$ 51.749,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais.) Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente FUNCARTE

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

## PORTARIA Nº 034/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor CÍCERO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.946-1, para a função gratificada FGN III, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 11 de abril de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 035/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da ata de audiência, em especial a recomendação de que “qualquer demissão a ser efetuada pela Urbana seja comunicada ao CEIUSC Natal, junto ao processo 789-57.2023”,

RESOLVE:

Art. 1 - Informar que a devida formalização do procedimento de desligamento, independentemente do motivo, deverá ser em autos próprios do sistema DIRECTA.

Art. 2 - O encaminhamento dos autos, após finalização, serão encaminhados à Coordenadoria Jurídica, para fins de protocolo junto à RPP 0000789-57.2023.5.21.0042-TRT21.

Art. 3 - A realização de quaisquer pagamentos devidos aos respectivos empregados desligados mediante consignação em pagamento, nos autos da RPP 0000789-57.2023.5.21.0042.

Art. 4 - A notificação do empregado desligado, quanto ao procedimento adotado, de direcionamento à RPP 000078957.2023.5.21.0042.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 12 de abril de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 20220057532

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.336.975/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na cláusula QUARTA do referido contrato, com início em 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Natal, 11 de Abril de 2024.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro (Contratado)

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2024 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2024 – Processo 20210210280. SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 12 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Gleislia Giuliana Thais Silva

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo